

COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 71/2023

Data: 13/06/2023

Assunto: Apontamento de Férias/Envio de Férias BIF e Cronograma Mensal de Pagamento.

Prezados Gestores,

Retransmitimos a seguir, orientações do CEPAG/DEAPE/CGRH, constantes no Boletim Semanal Subsecretaria Ano 2023 - Nº 22/ 2023:

1) Apontamento de Férias/Envio de Férias BIF

Informamos que os servidores afastados nas funções de Coordenador de Gestão Pedagógico (411) e Professor Especialista em Currículo (412), terão suas férias enviadas através do BIF (arquivo enviado pelo CEPAG), desta forma as informações de férias destes servidores não constarão no sistema Portalnet (SIPAF).

2) Cronograma Mensal de Pagamento

Tendo em vista a necessidade de consulta constante para atendimento aos prazos de procedimentos de pagamento, encaminhamos por meio deste, links com cronogramas de pagamento transmitidos anteriormente por intermédio de live e e-mail:

Cronograma Pagamento Cadastramento e Carga Horária – JUNHO 2023

Datas	5/6	6/6	7/6	8/6	9/6	10/6	11/6	12/6	13/6	14/6	15/6	16/06/2023	
ENVIO DE ARQUIVO		Primeiro Envio Cadastramento: após retorno abre opção de cadastramento. Cadastramento de EX artigo 22						Segundo Envio: cadastramento Primeiro Envio: aulas livres, aulas substituição pagamento/reposição, reposição de aulas, GDE, ACG e CH Eventual	Carrega retorno da carga horária e abre opções da SED para os acertos - Diretorias e Unidades Escolares		Segundo Envio: aulas livres, aulas substituição pagamento/reposição, reposição de aulas, GDE, ACG e CH Eventual.	Envio Financeiro ALE	
MAINFRAME	Fecha o cadastrament o Noite		Fecha o cadastramento Noite										
SED		Correção dos rejeitados	Digitar as associações					Fechamento das associações				Fecha as opções na SED	

3) Férias Docentes Categoria O

Os docentes contratados com fundamento na Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009 alterada pela Lei Complementar 1.374, de 30 de março de 2022, deverão usufruir férias regulamentares, após completarem 12 (doze) meses de efetivo exercício (período aquisitivo), contados da data de exercício da docência (início do exercício do contrato).

O Diretor da unidade escolar deverá verificar quais os docentes estão incluídos nas condições acima, que fazem jus às férias, para organizar a escala de fruição, garantindo o atendimento

pedagógico dos estudantes, conforme calendário escolar, para distribuir os dias de férias ao docente, na seguinte conformidade:

a) contrato vigente e previsão de alcance dos 12 (doze) meses de efetivo exercício até 02/07/2023 (domingo) poderão usufruir férias em 2 (duas) parcelas iguais:

- 1ª parcela de férias no período de 03 a 17/07/2023;
- 2ª parcela de férias, preferencialmente, no período de 15 a 29/12/2023;

b) contrato vigente e previsão de alcance dos 12 (doze) meses a partir de 03/07/2023 deverão usufruir férias

- 1ª parcela de férias no período a ser definido pelo gestor da unidade, conforme conveniência pedagógica da unidade escolar;
- 2ª parcela de férias, preferencialmente, no período de 15 a 29/12/2023;

Nos casos da 2ª parcela de férias no período de 15 a 29/12/2023, poderá ser alterada de acordo com o interesse do serviço, devendo ser informado o período de 15 a 29/12/2023 no SIPAF.

Os docentes que completarem o direito às férias após 01/12/2023, deverão usufruir de imediato, uma vez completado os 12 meses, todo o período que fizerem jus, continuando seu gozo ininterrupto, quando for o caso, no exercício subsequente.

Os casos com primeira parcela (de 03/07/2023 a 17/07/2023) foram encaminhados à SIFAP automaticamente, não havendo necessidade de apontamento por parte da UA/DE, exceto o período de 15 a 29/12/2023;

Orientamos ainda a conferir todos os casos e possíveis rejeições, os quais serão disponibilizados no sistema SIPAF para regularização e caso não façam jus, solicitar o estorno de pagamento.

Qualquer alteração na carga horária ocorrida no período de férias deverá ser alterada na SED, com a vigência no dia subsequente ao término das férias.

Atenciosamente,

Eliana Cristina Mota Marcelino Ferrari
Diretor I – NFP

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Diretor II – CRH

De acordo:
Ailton José Agostini
Dirigente Regional de Ensino